

**DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1971**

Dispõe sobre integração de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a integrar o Quadro da Casa Civil, um cargo de Chefe de Seção, referência "19", vago em decorrência da exoneração de Maria Stella Taruma, procedente da Secretaria da Fazenda.

Artigo 2.º — No presente exercício, a despesa correspondente ao cargo abrangido por este Decreto continuará onerando a verba orçamentária consignada à repartição de origem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1971.

LAUDO NATEL,

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de julho de 1971

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1971**

Dá nova ordenação ao artigo 3.º, do Decreto de 20 de janeiro de 1971 que dispõe sobre a reestruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, de que trata o Decreto-Lei n.º 233, de 28 de abril de 1970, no âmbito da Secretaria de Economia e Planejamento

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 3.º, do Decreto de 20 de janeiro de 1971, conservada sua redação original, passa a ter a seguinte ordenação:

"Artigo 3.º — Constituem Unidades de Despesa na Secretaria de Economia e Planejamento:

I — Gabinete do Secretário e Assessorias;

II — Departamento de Administração;

III — Coordenadoria de Planejamento;

IV — Coordenadoria de Ação Regional;

V — Grupo Executivo da Grande São Paulo;

VI — Departamento de Estatística;

VII — Serviço Estadual de Assistência aos Inventores;

VIII — Conselho Estadual de Tecnologia".

Artigo 2.º — Este decreto, com efeitos que retroagem à data de 1.º de julho de 1971, entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1971.

LAUDO NATEL,

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Miguel Colasouso, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 19 de julho de 1971

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1971**

Altera o Decreto de 11, publicado a 12 de março de 1971, que dispõe sobre relocação de cargos

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterado o Decreto de 11 de março de 1971, na parte referente à relocação, na Secretaria da Fazenda, de um cargo de Escriturário (Estagiário), Padrão "9-A", ocupado por Marlene Souza Felix, procedente da Secretaria da Segurança, para declarar que se trata de cargo vago, criado pela Lei n.º 7.717, de 22 de janeiro de 1963, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de julho de 1971.

LAUDO NATEL,

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 19 de julho de 1971.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1971**

Dispõe sobre a designação, em substituição, de suplente no Comitê Técnico de Controle de Poluição das Águas, constituído por decreto de 19 de agosto de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 17 e §§ do Regulamento aprovado pelo decreto 52.433, de 6 de abril de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica designado o Engenheiro Carlos Minervino Ramos para, em substituição ao Engenheiro José Meiches, exercer a suplência do man-

dato do Engenheiro Max Lothar Hess, representante do Secretário dos Serviços e Obras Públicas no Comitê Técnico de Controle da Poluição das Águas, constituído por decreto de 19 de agosto de 1970.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de julho de 1971.

LAUDO NATEL,

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 19 de julho de 1971.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1971**

Dispõe sobre desapropriação de imóvel que indica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado de São Paulo com a redação dada pela emenda n.º 2 de 30 de outubro de 1969 combinada com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941

Decreta

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada pela Superintendência de Águas e Esgotos da Capital (SAEC), por via amigável ou judicial, área, e respectiva benfeitoria destinada à construção do Reservatório de Ermelindo Matarazze a seguir descrita: (Ficha 10.213-71 — SAEC)

«Terreno irregular de forma trapezoidal com área de 10.775,68 m<sup>2</sup>, abrangendo uma quadra de terreno situada na esquina da Estrada de São Miguel a Cumbica, no Parque Cruzeiro do Sul, Município e Comarca da Capital, definido pela planta n.º 5296 e perímetro 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 7 — A — B — I.

Fossu: corvo benfeitoria uma casa terrea de n.º 7.175 de acabamento simples.

O imóvel pertence a ADIB PEDRO NUNES residente à rua Restinga n.º 113, Tatuapé, Capital.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins do Artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 2.786 de 21-5-1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias da Superintendência de Água e Esgotos da Capital.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1971.

LAUDO NATEL,

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 19 de julho de 1971

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 52.775, DE 16 DE JULHO DE 1971**

Modifica dispositivos do Regulamento baixado pelo Decreto n.º 52.644, de 3 de fevereiro de 1971

Retificação

No artigo 1.º

Onde se lê: «Artigo 51 — A Divisão de Contabilidade ... ..»

III — Seção da Despesa:

g) — executar quaisquer outros trabalhos com as suas atividades ... ..

Leia-se: «Artigo 51 — A Divisão de Contabilidade ... ..»

III — Seção de Despesa:

g) — executar quaisquer outros trabalhos relacionados com as suas atividades ... ..»

**DECRETO N.º 52.777, DE 16 DE JULHO DE 1971**

Dispõe sobre revogação do Decreto n.º 48.485, de 15 de setembro de 1967

Retificação

Onde se lê: Decreto n.º 58.485, de 18 de setembro de 1967,

Leia-se: Decreto n.º 48.485, de 18 de setembro de 1967,

**DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1971**

Exclui áreas de terra do Decreto de desapropriação de 10 de março de 1970

Retificação

Onde se lê: Artigo 1.º — Ficam excluídas ... ..»

I — Área de terra formato retangular, ... .. entre as estacas

764 a 787,

Leia-se: Artigo 1.º — Ficam excluídas ... ..»

I — Área de terra formato retangular, ... .. entre as estacas

764 e 787, ... ..»

# SECRETARIAS DE ESTADO

## CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N. 130-71 — CC

Decretos de 19-6-1971

Autorizando, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de dona Maria Angelina Vitta — R. G. n. 1.913.534 — Escriturária, padrão "11-C" do Quadro da Secretaria da Fazenda para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Casa Civil do Governador, a fim de prestar serviços na Casa Militar até 31 de dezembro de 1971, ficando cessados os efeitos do decreto de 12, publicado a 13 de abril de 1971, que autorizou seu afastamento junto ao Gabinete do Secretário da Fazenda.

Designando, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) — dona Maria Angelina Vitta — R. G. n. 1.913.534 — Escriturária, padrão "11-C" da Tabela III do QSP, para responder pelo cargo vago de Chefe de Seção, referência "19", da PP-II do Quadro da Casa Civil e destinado à Casa Militar, proveniente da Secretaria da Fazenda e relatado na Casa Civil por decreto publicado nesta data.

Autorizando:

à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal n. 4.737, de ..

15-7-1965, o afastamento da Sra. Francisca Stapani Vianna, Servente, ref. 4, lotada no Serviço Social de Menores, da Secretaria da Promoção Social, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Justiça Eleitoral, até 31 de dezembro de 1971;

à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal n. 4.737, de 15-7-1965, o afastamento do Sr. Leonel José Pinto, Escriturário, lotado no Lo Glnásto Estadual de Aparecida, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Juízo da 190.ª Zona Eleitoral — Aparecida, até 31 de dezembro de 1971;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), o afastamento de dona Lidia Felipe — R. G. n. 1.003.229 — Chefe de Seção, referência "19", do Quadro da Secretaria da Fazenda para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Casa Civil do Governador, a fim de prestar serviços junto à Subchefia para os Assuntos dos Municípios, até 31 de dezembro de 1971, ficando cessados os efeitos do decreto que autorizou a interessada a ter exercício junto ao Departamento de Educa-

ção Física e Esportes — DEFE —, da Secretaria da Cultura, Esportes e Turismo;

à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal n. 4.737, de 15-7-1965, o afastamento da Sra. Maria Antonieta Ozeliero, da Secretaria da Fazenda, em Bauru, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Juízo da 83.ª Zona Eleitoral — Jau, até 31 de dezembro de 1971;

à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal n. 4.737, de 15-7-1965, o afastamento do sr. Valentim Zanatta Neto, lotado na Coletoria Estadual de Santa Bárbara D'Oeste, da Secretaria da Fazenda para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Juízo da 188.ª Zona Eleitoral — Santa Bárbara D'Oeste, até 31 de dezembro de 1971;

à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal n. 4.737, de 15-7-1965, o afastamento da sra. Yara Judith Wohlers Silveira — Escriturária — referência "11-B" lotada no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, da Secretaria do Trabalho e Administração, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Justiça Eleitoral, até 31 de dezembro de 1971.

Declarando cessado à vista de comunicação do Tribunal Regional Eleitoral, a partir de 1.º de julho de 1971, o afastamento junto à Justiça Eleitoral, da sra. Claudete Restani — Escriturária — padrão "11-B", lotada no Departamento de Administração, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas.

Despacho do Governador, de 19-7-71

No proc. GG 2.514-70 caps. SIP 1.869-71 — SSP 25.336-70, em que é interessado José Antonio Guedes, sobre pedido de revisão de reforma para o efeito de ser considerado no posto de Primeiro Tenente: — Indefiro o pedido, nos termos da manifestação de Ilustre Secretário da Segurança Pública e parecer do SAJ, que aprova. Para conhecimento dos motivos determinantes desta decisão, publique-se o parecer do SAJ, de fls. 32-33".

Parecer do SAJ

Processo n. GG. 2.514-70 — ap. SIP. 1.860-71 — SSP. 25.336-70

Parecer n. 909-71

Interessado: José Antonio Guedes

Localidade: Capital

Assunto: Pedido de revisão de reforma para o efeito de ser considerada no posto de Primeiro Tenente.

De ordem do então Governador foi ouvida a Polícia Militar através da Secretaria da Segurança a respeito da pretensão do sr. José Antonio Guedes, no sentido de que sua readmissão na antiga Força Pública, em 1930 seja retificada a fim de ser declarada no posto de Primeiro Sargento, e, em consequência seja a sua reforma considerada no posto de Primeiro Tenente.

O pronunciamento da Milícia e do Senhor Secretário da Segurança, são contrários a pretensão, uma vez que o petiçãoário beneficiou-se com todas as promoções, a partir do posto de cabo em que readmitido. Demais, é salientado, que a matéria está exaurida na esfera administrativa, constituído o pedido reiteração de outros anteriormente formulados e que não tiveram êxito.